

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2014

**SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE – SEMMA E A EMPRESA POLO
COMERCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
LTDA – ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, com sede à Trav. Quintino Bocaiúva, nº 2078, Cremação, CEP 66.045-580 nesta cidade, Belém-PA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **05.544.392/0001-73**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **DERYCK PANTOJA MARTINS**, brasileiro, Engenheiro Florestal, portador do Registro Civil nº 2794019 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 655.869.052-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **POLO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.202.674/0001-67, com sede estabelecida à Trav. Humaitá, nº 91, Bairro: Pedreira, CEP: 66083-340, no Município de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Sr. **CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO**, brasileiro, comerciante portadora do RG nº 2141068 SSP-PA e inscrita sob o CPF/MF nº 426.804.502-30, residente e domiciliada nesta capital, tem por justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo Nº 058/2014 – SEMMA, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, do tipo janela e split, instalados nas dependências prediais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, com fornecimento de peças, mão-de-obra, materiais e equipamentos, tudo por conta e responsabilidade da **CONTRATADA** por mais 12 (doze) meses firmado com a **CONVENIENTE**, iniciando em 01/07/2015 e encerrando em 30/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais Cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Travessa Quintino Bocaiúva, 2078
Bairro: Cremação | CEP: 66045-580 – Belém | PA



CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste aditamento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município que será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam este termo aditivo, em três vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas que a este também subscrevem, para que produza seus legais efeitos.

Belém, de 2015.


DERYCK PANTOJA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE


CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO
POLO COMERCIO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

